



# SAAE – SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO

CARMO DO CAJURU – MG

CNPJ. 08.682.079/0001-90

## CONTRATO ADMINISTRATIVO.

### CONTRATANTE

O SAAE - Serviço Autárquico de Água e Esgoto de Carmo do Cajuru, pessoa Jurídica de direito público interno, CNPJ: 08.682.079/0001-90 localizado à Rua Dona Josa de Souza, n.º 127, bairro Adelino Mano, Carmo do Cajuru/MG, neste instrumento representada pela Diretora, **Gleice Nascimento Guimarães**, portadora da carteira de Identidade n.º: RG. M-6.670.546, CPF: 798.446.186/49, residente e domiciliado em Carmo do Cajuru/MG, CEP 35557-000, doravante denominado **CONTRATANTE**.

### CONTRATADO:

**ARAXÁ AMBIENTAL LTDA**, CNPJ n.º 03.417.494/0001-00, localizada na Av. Doutor Pedro de Paula Lemos, n.º 95, Micro Distrito Santa Rita, Araxá - MG, CEP: 38.181-179 neste instrumento representado por seu Representante Legal, Senhor **AIRES MARTINS**, CPF: 502.647.106-49 e Sra. **ESTELA NUNES TEIXEIRA MARTINS**, CPF: 865.148.306-68 doravante denominado **CONTRATADA**, celebram o presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – PRESSUPOSTOS JURÍDICOS - ADMINISTRATIVOS:

1.1. O presente contrato decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial n.º 11 do dia 27/05/2019, julgado em 27/05/2019 e homologado em 27/05/2019, regido pelo disposto na Lei n.º 10.520 de 17/07/2002.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

2.1. Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta e análises de água tratada do Município de Carmo do Cajuru, em atendimento ao anexo XX da Portaria de Consolidação n.º 005/2017 do Ministério da Saúde e Água Bruta em atendimento a Resolução CONAMA 357/2005, conforme as requisições do SAAE e Anexo I – Termo de Referência do edital.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE DO CONTRATO:

3.1. A vigência do presente contrato tem início na data de sua assinatura e vigorará até 31/05/2019, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo em conformidade com a legislação aplicável, na forma do artigo 57 da Lei 8.666/93.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

4.1.1. O presente contrato tem o seu valor total de R\$56.400,00 (Cinquenta e seis mil e quatrocentos reais)



# SAAE – SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO

CARMO DO CAJURU – MG

CNPJ. 08.682.079/0001-90

PLANO DE AMOSTRAGEM			
De acordo com a PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO Nº 05/2017 do Ministério da Saúde em seu anexo XX (Origem: PRT MS/GM 2914/2011) e a Resolução Conama 357/2005 (em função do tipo de manancial, ponto de amostragem e população).			
<b>Tabela 1</b> - Análises mensais do parâmetro quantitativo de <i>Escherichia coli</i> em Manancial de água superficial, de acordo com art. 31 da PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO Nº 05/2017 do Ministério da Saúde em seu anexo XX (Origem: PRT MS/GM 2914/2011)			
Manancial Superficial: Rio Pará			
Parâmetro:	Nº de amostras	Frequência	Nº de amostras anual
<i>Escherichia coli</i>	1	Mensal	12
<b>Tabela 2</b> - Análises mensais do parâmetro Densidade de Cianobactéria em Manancial de água superficial, de acordo com art. 40 §1º (anexo 11) da PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO Nº 05/2017 do Ministério da Saúde em seu anexo XX (Origem: PRT MS/GM 2914/2011)			
Manancial Superficial: Rio Pará			
Parâmetro:	Nº de amostras	Frequência	Nº de amostras anual
Densidade de cianobacterias	1	Mensal	12
<b>Tabela 3</b> - Análises semestrais de parâmetros físico-químicos em Manancial de água superficial de classe 2, de acordo com a Resolução do CONAMA 357/2005			
Manancial Superficial: Rio Pará			
Parâmetro:	Nº de amostras	Frequência	Nº de amostras anual
Clorofila a	1	Semestral	2
Cor verdadeira	1	Semestral	2
Corantes Artificiais	1	Semestral	2
DBO 5 dias à 20°C	1	Semestral	2
Gosto e odor	1	Semestral	2
Materiais flutuantes	1	Semestral	2



# SAAE – SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO

CARMO DO CAJURU – MG

CNPJ. 08.682.079/0001-90

Oxigênio Dissolvido	1	Semestral	2
Óleos e graxas	1	Semestral	2
pH a 25°	1	Semestral	2
Resíduos Sólidos Objetáveis	1	Semestral	2
Sólidos Dissolvidos Totais	1	Semestral	2
Turbidez	1	Semestral	2
Sólidos Suspensos Totais	1	Semestral	2
INORGÂNICOS			
Alumínio dissolvido	1	Semestral	2
Antimônio	1	Semestral	2
Arsênio total	1	Semestral	2
Bário total	1	Semestral	2
Berílio total	1	Semestral	2
Boro total	1	Semestral	2
Índio total	1	Semestral	2
Chumbo total	1	Semestral	2
Cianeto livre	1	Semestral	2
Cloreto total	1	Semestral	2
Cloro residual total (combinado + livre)	1	Semestral	2
Cobalto total	1	Semestral	2
Cobre dissolvido	1	Semestral	2
Cromo total	1	Semestral	2
Ferro dissolvido	1	Semestral	2



# SAAE – SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO

CARMO DO CAJURU – MG

CNPJ. 08.682.079/0001-90

Fluoreto total	1	Semestral	2
Lítio total	1	Semestral	2
Manganês total	1	Semestral	2
Mercúrio total	1	Semestral	2
Níquel total	1	Semestral	2
Nitrato	1	Semestral	2
Nitrito	1	Semestral	2
Nitrogênio amoniacal total	1	Semestral	2
Prata total	1	Semestral	2
Selênio total	1	Semestral	2
Sulfato total	1	Semestral	2
Sulfeto (H2S não dissociado)	1	Semestral	2
Urânio total	1	Semestral	2
Vanádio total	1	Semestral	2
Zinco total	1	Semestral	2
ORGÂNICOS			
Acrilamida	1	Semestral	2
Alacloro	1	Semestral	2
Aldrin + Dieldrin	1	Semestral	2
Atrazina	1	Semestral	2
Benzeno	1	Semestral	2
Benzidina	1	Semestral	2
Benzo(a)antraceno	1	Semestral	2
Benzo(a)pireno	1	Semestral	2



# SAAE – SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO

CARMO DO CAJURU – MG

CNPJ. 08.682.079/0001-90

Benzo(b)fluoranteno	1	Semestral	2
Benzo(k)fluoranteno	1	Semestral	2
Carbaril	1	Semestral	2
Clordano (cis + trans)	1	Semestral	2
2-Clorofenol	1	Semestral	2
Criseno	1	Semestral	2
2,4-D	1	Semestral	2
Demeton (Demeton-O + Demeton-S)	1	Semestral	2
Dibenzo(a,h)antraceno	1	Semestral	2
1,2-Dicloroetano	1	Semestral	2
1,1-Dicloroetano	1	Semestral	2
2,4-Diclorofenol	1	Semestral	2
Diclorometano	1	Semestral	2
DDT (p,p'-DDT + p,p'-DDE + p,p'-DDD)	1	Semestral	2
Dodecacloro pentaciclodecano	1	Semestral	2
Endossulfan ( $\alpha$ + $\beta$ + sulfato)	1	Semestral	2
Endrin	1	Semestral	2
Estireno	1	Semestral	2
Etilbenzeno	1	Semestral	2
Fenóis totais	1	Semestral	2
Glifosato	1	Semestral	2
Gution	1	Semestral	2
Heptacloro epóxido + Heptacloro	1	Semestral	2



# SAAE – SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO

CARMO DO CAJURU – MG

CNPJ. 08.682.079/0001-90

Hexaclorobenzeno	1	Semestral	2
Indeno (1,2,3-cd) pireno	1	Semestral	2
Lindano (γ-HCH)	1	Semestral	2
Malation	1	Semestral	2
Metolacloro	1	Semestral	2
Metoxicloro	1	Semestral	2
Paration	1	Semestral	2
PCBs – Bifenilas policloradas	1	Semestral	2
Pentaclorofenol	1	Semestral	2
Simazina	1	Semestral	2
Substâncias tensoativas que reagem	1	Semestral	2
Com o azul de metileno			
2,4,5-T	1	Semestral	2
Tetracloroeto de carbono	1	Semestral	2
Tetracloroeteno	1	Semestral	2
Tolueno	1	Semestral	2
Toxafeno	1	Semestral	2
2,4,5-TP	1	Semestral	2
Tributilestanho	1	Semestral	2
Triclorobenzeno (1,2,3-TCB + 1,2,4-TCB)	1	Semestral	2
Tricloroeteno	1	Semestral	2
2,4,6-Triclorofenol	1	Semestral	2
Trifluralina	1	Semestral	2



# SAAE – SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO

CARMO DO CAJURU – MG

CNPJ. 08.682.079/0001-90

Xileno	1	Semestral	2
<b>Tabela 4</b> - Análises trimestrais em água tratada superficial e semestral em água tratada subterrânea, do parâmetro Gosto e odor, de acordo com anexo 10 e 12 da PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO Nº 05/2017 do Ministério da Saúde em seu anexo XX (Origem: PRT MS/GM 2914/2011)			
Saída Tratamento ETA Sede - Manancial Superficial			
<b>Parâmetro:</b>	<b>Nº de amostras</b>	<b>Frequência</b>	<b>Nº de amostras anual</b>
Gosto e Odor	1	Trimestral	4
Saída tratamento poços - Manancial subterrâneo			
<b>Parâmetro:</b>	<b>Nº de amostras</b>	<b>Frequência</b>	<b>Nº de amostras anual</b>
Gosto e Odor	10	Semestral	20
<b>Tabela 5</b> - Análises trimestrais em água tratada superficial (saída tratamento e rede distribuição) e em água tratada subterrânea, dos parâmetros de Produtos secundários de desinfecção, na saída do tratamento e rede de distribuição, de acordo com anexo 7 e 12 da PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO Nº 05/2017 do Ministério da Saúde em seu anexo XX (Origem: PRT MS/GM 2914/2011)			
Saída tratamento ETA Sede/ Rede distribuição Sede - Manancial Superficial			
<b>Parâmetro:</b>	<b>Nº de amostras</b>	<b>Frequência</b>	<b>Nº de amostras anual</b>
Ácidos haloacéticos	2	Trimestral	8
Bromato	2	Trimestral	8
Clorito	2	Trimestral	8
Cloraminas Totais	2	Trimestral	8
2,4,6 Triclorofenol	2	Trimestral	8
Trihalometanos Totais	2	Trimestral	8
Saída Tratamento Poços - Manancial Subterrâneo			



# SAAE – SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO

CARMO DO CAJURU – MG

CNPJ. 08.682.079/0001-90

Parâmetro:	Nº de amostras	Frequência	Nº de amostras anual
Ácidos haloacéticos	10	Semestral	20
Bromato	10	Semestral	20
Clorito	10	Semestral	20
Cloraminas Totais	10	Semestral	20
2,4,6 Triclorofenol	10	Semestral	20
Trihalometanos Totais	10	Semestral	20

**Tabela 6** - Análises semestrais em água tratada superficial e água tratada subterrânea, dos parâmetros Orgânicos, Inorgânicos, Agrotóxicos, Padrão Organoléptico e Radioatividade, de acordo com anexos 7, 9, 10 e 12 da PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO Nº 05/2017 do Ministério da Saúde em seu anexo XX (Origem: PRT MS/GM 2914/2011)

Saída tratamento ETA Sede - Manancial Superficial e Saída do Tratamento Poços Artesianos - Manancial Subterrâneo

Parâmetro:	Nº de amostras	Frequência	Nº de amostras anual
INORGÂNICOS			
Antimônio	11	Semestral	22
Arsênio	11	Semestral	22
Bário	11	Semestral	22
Cádmio	11	Semestral	22
Chumbo	11	Semestral	22
Cianeto	11	Semestral	22
Cobre	11	Semestral	22
Cromo	11	Semestral	22
Fluoreto	11	Semestral	22
Mercúrio	11	Semestral	22





# SAAE – SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO

CARMO DO CAJURU – MG

CNPJ. 08.682.079/0001-90

Níquel	11	Semestral	22
Nitrato (como N)	11	Semestral	22
Nitrito (como N)	11	Semestral	22
Selênio	11	Semestral	22
Urânio	11	Semestral	22
ORGÂNICOS			
Acrilamida	11	Semestral	22
Benzeno	11	Semestral	22
Benzo[a]pireno	11	Semestral	22
Cloreto de Vinila	11	Semestral	22
1,2 Dicloroetano	11	Semestral	22
1,1 Dicloroetano	11	Semestral	22
1,2 Dicloroetano (cis + trans)	11	Semestral	22
156-60-5 (trans)	11	Semestral	22
Diclorometano	11	Semestral	22
Di(2-etilhexil) ftalato	11	Semestral	22
Estireno	11	Semestral	22
Pentaclorofenol	11	Semestral	22
Tetracloroeto de Carbono	11	Semestral	22
Tetracloroetano	11	Semestral	22
Triclobenzenos	11	Semestral	22
Tricloroetano	11	Semestral	22
AGROTÓXICOS			



# SAAE – SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO

CARMO DO CAJURU – MG

CNPJ. 08.682.079/0001-90

2,4 D + 2,4,5 T	11	Semestral	22
Alaclor	11	Semestral	22
Aldicarbe + Aldicarbessulfona +Aldicarbessulfóxido	11	Semestral	22
Aldrien + Dieldrin	11	Semestral	22
Atrazina	11	Semestral	22
Carbendazim + benomil	11	Semestral	22
Carbofurano	11	Semestral	22
Clorpirifós + clorpirifós-oxon	11	Semestral	22
DDT + DDD + DDE	11	Semestral	22
Diuron	11	Semestral	22
Endossulfan ( $\alpha$ $\beta$ e sais)	11	Semestral	22
Endrin	11	Semestral	22
Glifosato + AMPA	11	Semestral	22
Lindano (gama HCH)	11	Semestral	22
Mancozebe	11	Semestral	22
Metamidofós	11	Semestral	22
Metolacoloro	11	Semestral	22
Molinato	11	Semestral	22
Parationa Metílica	11	Semestral	22
Pendimentalina	11	Semestral	22
Permetrina	11	Semestral	22
Profenofós	11	Semestral	22
Simazina	11	Semestral	22



# SAAE – SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO

CARMO DO CAJURU – MG

CNPJ. 08.682.079/0001-90

Tebuconazol	11	Semestral	22
Terbufós	11	Semestral	22
Trifluralina	11	Semestral	22
RADIOATIVIDADE			
Alfa Total	11	Semestral	22
Beta Total	11	Semestral	22
PADRÃO ORGANOLÉPTICO			
Alumínio	11	Semestral	22
Amônia (como NH3)	11	Semestral	22
Cloreto	11	Semestral	22
Cor Aparente	11	Semestral	22
1,2 diclorobenzeno	11	Semestral	22
1,4 diclorobenzeno	11	Semestral	22
Dureza total	11	Semestral	22
Etilbenzeno	11	Semestral	22
Ferro	11	Semestral	22
Gosto e odor	11	Semestral	22
Manganês	11	Semestral	22
Monoclorobenzeno	11	Semestral	22
Sódio	11	Semestral	22
Sólidos dissolvidos totais	11	Semestral	22
Sulfato	11	Semestral	22
Sulfeto de hidrogênio	11	Semestral	22
Surfactantes (como LAS)	11	Semestral	22



# SAAE – SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO

CARMO DO CAJURU – MG

CNPJ. 08.682.079/0001-90

Tolueno	11	Semestral	22
Turbidez	11	Semestral	22
Zinco	11	Semestral	22
Xilenos	11	Semestral	22

**Tabela 7** - Análises mensais em água tratada superficial, do parâmetro Bactéria Heterotrófica, de acordo com art. 28 §1º da PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO Nº 05/2017 do Ministério da Saúde em seu anexo XX (Origem: PRT MS/GM 2914/2011)

Sistema Distribuição Sede - Manancial Superficial

Parâmetro:	Nº de amostras	Frequência	Nº de amostras anual
Bactéria Heterotrófica	10	Mensal	120

PARÂMETROS	Número de amostras	Frequência de Amostragem	Total amostras anual	V.UNIT	V.TOTAL
Tabela 1	1	Mensal	12	14,0341	R\$ 168,41
Tabela 2	1	Mensal	12	14,0341	R\$ 168,41
Tabela 3	1	Semestral	2	366,1070	R\$ 732,21

### SAÍDA TRATAMENTO

PARÂMETROS	Número de amostras	Frequência de amostragem	Totais amostras anual	V.UNIT	V.TOTAL
Tabela 4	1	Trimestral	4	915,2674	R\$ 3.661,07
Tabela 5	1	Trimestral	4	140,3410	R\$ 561,36
Tabela 6	1	Semestral	2	854,2496	R\$ 1.708,50

### SISTEMA DISTRIBUIÇÃO

PARÂMETROS	Número de amostras	Frequência de amostragem	Total amostras anual	V.UNIT	V.TOTAL
Tabela 7	10	Mensal	120	14,0341	R\$ 1.684,09
Tabela 5	1	Trimestral	4	1.830,5349	R\$ 7.322,14

### SOLUÇÃO ALTERNATIVA COLETIVA

#### MANANCIAL SUBTERRÂNEO

#### SAÍDA TRATAMENTO



# SAAE – SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO

CARMO DO CAJURU – MG

CNPJ. 08.682.079/0001-90

PARÂMETROS	Número de amostras	Frequência de amostragem	Total amostras anual	V.UNT	V.TOTAL
Tabela 4	10	Semestral	20	793,2318	R\$ 15.864,64
Tabela 5	10	Semestral	20	140,3410	R\$ 2.806,82
Tabela 6	10	Semestral	20	793,2318	R\$ 15.864,64
<b>TAXA DE COLETAS</b>					
QUANTIDADE				V.UNT	V.TOTAL
12				488,1426	R\$ 5.857,71
					<b>R\$ 56.400,00</b>
Sistema Abastecimento (Manancial Superficial): ETA Adelino Mano (Sede)					
Solução Alternativa Coletiva (Manancial Subterrâneo): 10 distritos e comunidades / São José dos Salgados, Bom Jesus de Angicos, Olhos d'água de Angicos, Marimbondos, Ribeiros, Olaria, Estivas, Monte Santo, Santo Ant° da Serra, Retiro dos Lago					

4.1.2. O pagamento será efetuado até a 5º(quinto) dia útil do mês subsequente a realização do serviço solicitado, conferência e aceitação do mesmo por parte do SAAE, e apresentação da respectiva Nota fiscal observadas as demais exigências a seguir indicadas.

4.1.3. Em caso de irregularidades nas notas fiscais / faturas, o prazo de pagamento será contado a partir das correspondentes regularizações.

4.1.4. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

4.1.5. Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.

4.1.6. O SAAE - Serviço Autárquico de Água e Esgoto de Carmo do Cajuru se reserva no direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

4.1.7. Nenhum outro pagamento será devido pela **Contratante** à **Contratada**, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que a **Contratada** é a única responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução deste contrato.

4.1.8. Os valores das propostas não sofrerão qualquer reajuste, e somente poderão ser alterados com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento do CONTRATADO e com comprovação documental, os quais



# SAAE – SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO

CARMO DO CAJURU – MG

CNPJ. 08.682.079/0001-90

serão analisados de acordo com o que estabelece o Art. 65, em seu inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93.

## 5. CLAÚSULA QUINTA – PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

5.1. Na hipótese de prorrogação do presente contrato, o reajuste será anual, aplicando-se a variação do **índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC)** ou outro índice que eventualmente venha substituí-lo, ocorrido no período.

## 6. CLAÚSULA SEXTA – PRAZO E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

6.1. A coleta será efetuada pela CONTRATADA, sem custos adicionais para a CONTRATANTE, nos locais indicados pelo SAAE.

6.2. O fornecimento de materiais necessários à realização do serviço, tais como, frascarias, preservantes e embalagens e todas as despesas com transportes e outras relacionadas à coleta serão por conta da CONTRATADA.

6.3. A conclusão do serviço deverá ser em no máximo, 15 (quinze) dias úteis contados da autorização emitida pelo órgão solicitante.

6.4. A Prestação dos Serviços será executado conforme obrigações do Termo de Referência constantes no Anexo I do Edital (Parte integrante deste contrato) e do Contrato. Caso a qualidade dos serviços prestados não corresponda às exigências da presente peça editalícia, o contrato será rescindido sem direito a qualquer indenização à Contratada;

6.5. O prazo de prestação dos serviços do objeto desta licitação será por um período previsto de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato podendo ser este prazo prorrogado a critério do SAAE e em conformidade com a legislação aplicável, na forma do artigo 57 da Lei 8.666/93.

## 7. CLAÚSULA SÉTIMA – DOS ENCARGOS:

7.1. Nos preços dos itens incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

## 8. CLAÚSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES:

### 8.1. DA CONTRATADA:

8.1.1. As coletas deverão ser realizadas pela CONTRATADA em dias úteis, preferencialmente na primeira semana do mês, ou no máximo na primeira quinzena, sem necessidade de solicitação por parte da CONTRATANTE;

8.1.2. A CONTRATADA deverá comunicar previamente à CONTRATANTE a data da coleta das amostras e comparecer à sede da CONTRATANTE na data marcada, portando os frascos para as coletas das amostras previamente preparados, conforme descrito na



# SAAE – SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO

CARMO DO CAJURU – MG

CNPJ. 08.682.079/0001-90

NBR 9.898/1987, com reagentes para a preservação das amostras, bem como, as caixas térmicas e o gelo seco para garantir a refrigeração da amostra durante o transporte;

**8.1.3.** A CONTRATADA deverá executar as análises dentro do prazo máximo estipulado para cada parâmetro de acordo com os Standard Methods for the Examination of Water and Wastewater;

**8.1.4.** A apresentação dos resultados das análises deverá ser reportada em laudos, relatórios ou boletins de análise, de forma clara, objetiva e, sobretudo, correta. Os documentos devem conter todas as informações necessárias para que a CONTRATANTE possa compreender o conteúdo integral do documento e, igualmente, rastrear a qualidade dos resultados apresentados e que contenha, no mínimo:

- a) Identificação do local da amostragem, data e horário de coleta, entrada da amostra no laboratório, anexando a cadeia de custódia;
- b) Indicação do método de análises utilizado para cada parâmetro analisado;
- c) Limites de quantificação praticados pelo laboratório e da amostra, quando for o caso, para cada parâmetro analisado;

**8.1.4.** Os laudos deverão ser emitidos em papel timbrado da empresa responsável pela análise, constando a assinatura e nº de registro do responsável técnico pela análise;

**8.1.5.** Os resultados e laudos das análises deverão ser enviados por meio eletrônico no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a coleta das amostras;

**8.1.6.** Caso os resultados das análises efetuadas pela CONTRATADA apresentar algum parâmetro fora da especificação vigente, informar de imediato a CONTRATANTE;

**8.1.7.** Deverá ser garantida a qualidade dos serviços e este ficará sujeito à aprovação pelo profissional responsável da CONTRATANTE;

**8.1.8.** A CONTRATADA será responsável por todo e qualquer dano causado por negligência, imprudência ou imperícia dos seus funcionários à CONTRATANTE ou a terceiros, obrigando-se a refazer em todo ou em parte os serviços mal realizados, cabendo à mesma indenizar os prejudicados quando for o caso;

**8.1.9.** Responsabilizar-se, integralmente, pela execução do serviço, com todos os seus custos;

**8.1.10.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual e municipal, as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do SAAE;

Cumprir com as demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei

Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;

**8.1.11.** Arcar com os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais) federais, estaduais e municipais que incidirem sobre os produtos, bem como todas as demais despesas que direta ou indiretamente incidam sobre o objeto tais como deslocamento, despesas administrativas, mão de obra, alimentação e mais outras eventuais que possam surgir;



# SAAE – SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO

CARMO DO CAJURU – MG

CNPJ. 08.682.079/0001-90

**8.1.12.** Solicitar em tempo hábil, todas as informações que necessitar para a execução satisfatória do objeto que lhe foi adjudicado;

**8.1.13.** A CONTRATADA obriga-se a permitir a fiscalização e o acompanhamento de pessoa/equipe indicada pelo SAAE, durante a execução dos serviços de coleta e análise, inclusive na sede da CONTRATADA, para fins de acompanhamento da qualidade da execução.

**8.1.14.** A CONTRATADA poderá, no todo ou em parte, subcontratar suas obrigações ou ceder a terceiros o presente termo, com a prévia autorização do SAAE, por escrito, sendo vedada a efetivação com empresa que tenha participado de qualquer etapa da seleção que originou esse termo;

**8.1.15.** A autorização de subcontratação concedida pelo SAAE, não eximirá a contratada da responsabilidade total pelo cumprimento de todos os termos e condições constantes no edital;

**8.1.16.** Mesmo com a permissão de subcontratação, no todo ou em parte, no fornecimento nele previstos, a CONTRATADA continuará como responsável por todas as obrigações consignadas neste instrumento, solidariamente e sem benefícios de ordem, respondendo pela qualidade e resultado do fornecimento pelo concessionário ou pelo subcontrato.

## **8.2. DA CONTRATANTE:**

**8.2.1.** A equipe da CONTRATANTE poderá recusar justificadamente os serviços em todo ou em parte, cabendo à CONTRATADA refazê-los nos casos de recusa dos mesmos.

**8.2.2.** Proporcionar todas as facilidades necessárias para o satisfatório cumprimento deste termo de referência aqui licitado;

**8.2.3.** Efetuar o pagamento referente ao fornecimento do objeto licitado, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste termo de referência;

**8.2.4.** Será facultado a CONTRATANTE, o acompanhamento dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, para avaliar se a mesma atende a todas as exigências definidas neste Termo de Referência;

**8.2.5.** Responsabilizar-se pela publicação do extrato do contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados.

## **9. CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO**

**9.1.** O Contratado reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

**9.2.** Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia à CONTRATADA, por





# SAAE – SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO

CARMO DO CAJURU – MG

CNPJ. 08.682.079/0001-90

motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

**9.3.** Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

10.1. As despesas decorrentes da execução do presente Contrato onerarão as dotações orçamentárias próprias da Secretaria requisitante:

**04.01.17.512.1702-8002.3.3.90.39.00 – Ficha 36**

**Fonte de Recurso 100**

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES:

11.1. A recusa da CONTRATADA em assinar O CONTRATO, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do objeto contratado, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções:

- a) Advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- b) Multa 10% pelo descumprimento de obrigações contratadas
- c) Rescisão unilateral da contratação e indenização ao SAAE por perdas e danos;
- d) Suspensão temporária do direito de licitar com o SAAE por até cinco anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o SAAE, no prazo não superior a 05 anos.

11.2. As multas deverão observar os seguintes limites máximos:

- a) 1% ao dia sobre o valor do fornecimento até o limite de 10%;
- b) 20% sobre o valor total da contratação, em caso de rescisão do contrato motivada pelo Contratado.

11.3. As sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

12.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Carmo do Cajuru/MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes do presente Contrato.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – NORMAS FINAIS



# SAAE – SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO

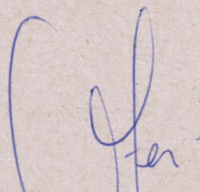
CARMO DO CAJURU – MG

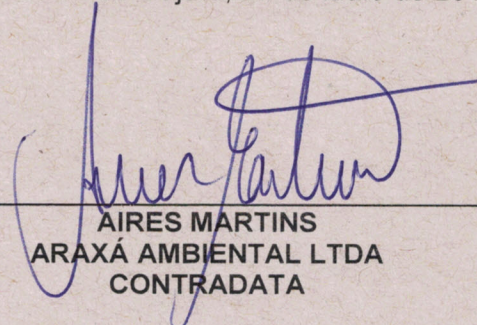
CNPJ. 08.682.079/0001-90

13.1. O presente contrato reger-se-á pelas seguintes normas legais: Lei Federal 8.666/93; Lei nº 10.520 de 17/07/2002;

13.2. Justos e contratados, firmam o presente CONTRATO, e duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Carmo do Cajuru, 27 de Maio de 2019.

  
\_\_\_\_\_  
SAAE - SERVIÇO AUTÁRQUICO DE  
ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO  
CAJURU  
CONTRATANTE

  
\_\_\_\_\_  
AIRES MARTINS  
ARAXÁ AMBIENTAL LTDA  
CONTRADATA

## TESTEMUNHAS:

1) Andreia Ludovico 054.307.546-08  
CPF:

2) Quiliceira  
CPF: 100.783.646-63.